

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

RESOLUÇÃO CMC Nº 002/2021

Dispõe sobre a inscrição das OS, OSC, OSCIP E COOPERATIVAS, no Conselho Municipal da Cidade.

O Conselho Municipal da Cidade, no uso de suas atribuições e competências que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 236 de 04 de Abril de 2019;

Considerando que a inscrição das OS, OSC, OSCIP e COOPERATIVAS no Conselho Municipal da Cidade, **não isentam** as mesmas do cadastro nos seus respectivos conselhos, quando houver;

Considerando as deliberações deste colegiado realizadas em reunião ordinária em 30/11/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir os critérios a serem considerados para a aprovação da inscrição das OS, OSC e OSCIP e COOPERATIVAS, mediante apresentação dos documentos abaixo:

- I. executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II. assegurar que os serviços, programas, projetos sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III. garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos;
- IV. garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da organização, bem como da efetividade na execução dos serviços, programas, projetos;
- V. estar com prestação de contas em dia, quando receber algum tipo de repasse do poder público;

Art. 2º - Os parâmetros devem ser aplicados para todos os requerimentos de inscrição protocolizados a partir da publicação desta Resolução, devendo apresentá-los ao CMC.

Parágrafo Primeiro – Os documentos constantes nos Anexos I, II, III e IV, deverão ser protocolados no SPG – Setor de Protocolo Geral do município, direcionado a Secretaria Executiva – Secretaria Municipal de Planejamento, para que seja encaminhado aos membros do Conselho Municipal da Cidade para apreciação, aprovação e deliberações.



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 – Centro – Cep:18.300-900

Telefone: (15) 35423897

E-mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

Parágrafo Segundo – Visando à obtenção dos instrumentais de inscrição, será disponibilizado o e-mail conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com.

Art. 3º - As OS, OSC, OSCIP E COOPERATIVAS devem apresentar requerimento de inscrição a partir da publicação desta presente resolução, até dia 15 de janeiro de cada ano, para que as mesmas possam receber emendas impositivas para o exercício fiscal corrente.

Art. 4º - Todas as inscrições concedidas pelo Conselho Municipal da Cidade terão validade até último dia do exercício fiscal, sendo necessária sua renovação anual, encaminhando a documentação acima e no período desta resolução.

Art. 5º - A análise documental pelo CMC iniciará pelo processo de inscrição, segundo a ordem cronológica de protocolo.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capão Bonito, 20 de Dezembro 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE
Ary de Oliveira Russo



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 - Centro - Cep:18.300-900

Telefone: (15) 3342.3897

E-mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE CAPÃO BONITO - CMC

01 - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - OFÍCIO

[] Disponível modelo em anexo, deve ser preenchido conforme a caracterização das OS, OSC, OSCIP E COOPERATIVAS, bem como de serviços, programas, projetos, observando o disposto nos incisos I, II, III e IV, da Resolução nº 002/2021 do CMC, datados e assinados pelo representante legal da organização.

02 - ESTATUTO

[] cópia do estatuto vigente, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei 13019/14, com identificação do cartório, e alteração, quando houver.

- I. objetivos voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*
- II. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;*
- III. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;*
- IV. que aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;*
- V. que não distribuirá a seus associados, dirigentes, de forma direta ou indireta, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto;*
- VI. que destinará em caso de dissolução ou extinção, o eventual patrimônio social remanescente para entidade e organização congênere, devendo o estatuto estabelecer que é obrigação da entidade beneficiada possuir inscrição no respectivo Conselho e, em sua falta, para entidade pública;*
- VII. que a Diretoria terá mandato por período determinado, com a possibilidade ou não de sua reeleição, observando-se os princípios constitucionais.*

03 - ATA

[] cópia da ata de eleição e posse dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, e do instrumento comprobatório de representação legal, quando for o caso.

04 - CNPJ

[] cópia atualizada do documento de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda.

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

05 - CERTIDÕES

cópia das certidões: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista, dentro do período de vigência;

06 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

cópia do alvará de funcionamento para OS, OSC, OSCIP e COOPERATIVAS, bem como para serviços, programas, projetos (Exceto as que possuem comodato).

07 - LICENÇA SANITÁRIA

cópia da licença sanitária para OS, OSC, OSCIP e COOPERATIVAS, bem como para serviços, programas, projetos, quando necessário;

08- PLANO DE AÇÃO

plano de ação da OS, OSC, OSCIP e COOPERATIVAS, bem como para serviços, programas, projetos:

- a. finalidades estatutárias,
- b. objetivos,
- c. infraestrutura,
 - 1) o público alvo,
 - 2) capacidade de atendimento,
 - 3) recursos humanos envolvidos,
 - 4) abrangência territorial,

09 - BALANÇO PATRIMONIAL E FINANCEIRO E DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

As organizações bem como os serviços, programas, projetos **com mais de um ano de funcionamento** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, **segregados por área de atuação**, assinados por contador ou técnico registrado no respectivo Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal, acompanhado de notas explicativas, demonstração de superávit/déficit do exercício e alteração do patrimônio, de acordo com as normas contábeis vigentes;

- cópia do balanço patrimonial;
- cópia do balanço financeiro;
- cópia do demonstrativo de resultado do último exercício.

10 - FUNDAÇÃO

Em se tratando de Fundação, a requerente deverá apresentar, além do previsto nos itens anteriores, os seguintes documentos:

- cópia da escritura de sua instituição, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou ato normativo de sua criação;

11 - TRANSPARÊNCIA

As OS, OSC, OSCIP e COOPERATIVAS devem ter um portal de transparência, conforme cita na lei 13.019/14;



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Rua 09 de Julho, 690 - Centro - Cep:18.300-900

Telefone: (15) 35423897

E-mail: conselhomunicipaldacidadecb@hotmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE

Lei Complementar nº 236, de 24 de Abril de 2019.

ANEXO IV

Modelo de Requerimento de Inscrição III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO NÃO EXCLUSIVAS OU NÃO PREPONDERANTE

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal da Cidade (Capão Bonito/SP),

A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, abaixo descritos, nesse Conselho.

Dados da Organização:

Nome da Organização: _____

CNPJ: |_|_|. |_|_|. |_|_|_|_|/|_|_|_|_|-|_|_|

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____

Data de inscrição no CNPJ: __/__/____

Endereço: _____ Número _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: |_|_|_|_|_|-|_|_|_|

Telefone (DDD/número): |_|_|- |_|_|_|_|_|_|_|_|_|

E-mail: _____

Atividade Principal: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos realizados no município (descrever todos)

Dados do Representante Legal:

Endereço: _____ Número: _____

Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: |_|_|_|_|_|-|_|_|_|

Telefone (DDD/número): |_|_|- |_|_|_|_|_|_|_|_|_|

Celular (DDD/número): |_|_|- |_|_|_|_|_|_|_|_|_|

E-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de nascimento: __/__/____ Escolaridade: _____

Período do Mandato: |_|_|/|_|_|/|_|_|_|_| até |_|_|/|_|_|/|_|_|_|_|

Informações adicionais

Termos em que,
Pede deferimento.

Local _____ Data __/__/____

Assinatura do representante legal da Organização

ARY DE OLIVEIRA RUSSO
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE